



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2026 – SEL**Processo Administrativo Eletrônico nº 4.577/2026****AVISO**

Data de Abertura da Sessão Pública: às **09:00h** do dia **27/05/2026**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização, prestação de serviços, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico a fim de serem utilizados no evento “77ª CORRIDA DA FOGUEIRA”

Valor mínimo: R\$ 14.489,83 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

SRP? (☐)Sim (☒)Não	Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e/ou Reserva de Cota ME/EPP? (☐)Sim (☒)Não	Margem de preferência? (☐)Sim (☒)Não
Marca/Modelo (☐)Sim (☒)Não	Amostra/ Prova de Conceito? (☐)Sim (☒)Não	Vistoria/visita? (☐) Obrigatória (☐) Facultativa (☒) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: no mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

Pedidos de esclarecimento: até 22/05/2026 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Impugnações: até 22/05/2026 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2026 – SEL**Processo Administrativo Eletrônico nº 4.577/2026**

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **Maior Oferta**, Modo de disputa **Aberto**, para atender demanda da Secretaria de Esporte e Lazer - SEL, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para contratação de empresa especializada para realização, prestação de serviços, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico a fim de serem utilizados no evento “77ª CORRIDA DA FOGUEIRA”, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital.

II - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

3.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no **subitem 8.9.6**.

3.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

3.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas)**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

horas para a apresentação da documentação.

4.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

4.10.1.1. Maior oferta do serviço proposto;

4.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

4.10.6. Para participar do procedimento licitatório, todas as proponentes deverão apresentar junto à proposta um projeto técnico para a organização da corrida, contendo todos os itens e quantitativos descritos no subitem 14.9, deverão se comprometer a cumprir todas condições de execução (item 14) e as obrigações (subitem 15.2.) deste Edital. Ademais, o projeto deverá levar em consideração todas as exigências expressas em outros itens que impactem na execução técnica, como horários, distâncias, entre outros.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O julgamento das propostas observará o critério de MAIOR OFERTA, de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

5.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

5.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.24.2. Para fins do **item 5.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após a homologação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.9.6.1. Ato constitutivo;

8.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

8.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

8.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

8.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC..... maior ou igual a 1(um)

ILG..... maior ou igual a 1(um)

8.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

8.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

8.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.11.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de prestação do serviço; local em que foi prestado o serviço; descrição do objeto.

8.12.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

8.12.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

8.12.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

8.12.5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na **Cláusula III – Das Condições de Participação -, item 3.5 deste Edital.**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

8.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

9.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer**, tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

9.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XI - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

11.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

11.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

11.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XII – DO CONTRATO

12.1. DO CONTRATO

12.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. . Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21

12.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.5. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

12.1.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.1.5.2. Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

12.1.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea “d”, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação resultante da presente licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XIII – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XIV – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os itens que lhe competem neste Edital, especificados a seguir.

- a) Atendimento das especificações;
- b) Atendimento dos quantitativos solicitados.

14.2. A observância das condições básicas para entrega e recebimento dos serviços previstas nas alíneas do item anterior, não exclui a existência de outras condições previstas neste Edital e na Legislação aplicável.

14.3. A contratação será formalizada pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.

14.4. A empresa vencedora deverá desempenhar suas atividades de forma a respeitar as obrigações estabelecidas neste Edital.

14.5. A contratada deverá oficialar, de imediato, e por escrito, a contratante sobre quaisquer fatos ocorridos que impeçam a execução do contrato.

14.6. QUESTÕES TÉCNICAS:

14.6.1. Disponibilizar inscrições para a corrida principal, bem como preencher corretamente o banco de dados fornecido pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), em formato de planilha eletrônica (Excel), contendo todos os corredores inscritos na prova, devendo o referido documento ser entregue até as 12 (doze) horas do dia 16/07/2026, observadas as seguintes hipóteses:

I – Na hipótese de largada e chegada no mesmo local:

- a) deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 2.000 (duas mil) e, no máximo, 3.500 (três mil e quinhentas) inscrições para a corrida adulta;

II – Na hipótese de largada e chegada em locais distintos:

- b) deverão ser disponibilizadas, no máximo, 5.000 (cinco mil) inscrições para a corrida adulta.

14.6.2. Ao abrir as inscrições, a empresa deverá comunicar a SEL o número de inscrições disponíveis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.6.3. Disponibilizar sistema de cronometragem eletrônica compatível com chip de utilização única (descartáveis) de leitura em solo e/ou peitoral, com dispositivos integrados distribuídos na largada, chegada e no posto de controle localizado ao longo do percurso.

14.6.4. Operar, com profissionais tecnicamente capacitados e em número suficiente, o sistema de cronometragem eletrônica, bem como os dispositivos de leitura de chip na largada/chegada e no posto de controle.

14.6.5. Disponibilizar chips de utilização única (descartáveis) em número equivalente ao de atletas inscritos na corrida principal (os participantes da corrida infantil e da caminhada não recebem chip);

14.6.6. Cadastrar os atletas inscritos no sistema de cronometragem eletrônica;

14.6.7. Entregar os chips de utilização única aos corredores da corrida principal juntamente ao kit atleta e/ou ao numeral de peito;

14.6.8. Apurar os resultados da corrida;

14.6.9. Encaminhar a SEL e divulgar **extraoficialmente** os resultados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o término do evento e oficialmente no prazo de **7 (sete) dias** após a prova;

14.6.10. Analisar em até 72 (setenta e duas) horas e realizar os ajustes nos resultados dos atletas quando comprovados eventuais erros na apuração, conforme notificações da SEL;

14.6.10.1. Encaminhar com antecedência todo material promocional da 77ª corrida da fogueira para aprovação da prefeitura por meio da SEL;

14.6.11. Sinalizar o percurso de acordo com as determinações da SMU, decididas nas reuniões operacionais e técnicas de preparação para a corrida;

14.6.12. Afixar os marcos quilométricos nos locais orientados pela SMU e SEL;

14.6.13. Confeccionar e afixar faixas e informativos de interdição de ruas, além de disponibilizar todos os materiais que serão utilizados (cones, tapumes, gradis, entre outros) na realização do evento. Tais itens poderão ser vistoriados pelos agentes públicos dos setores competentes antes da realização da interdição e a ausência ou inconformidade deles poderá acarretar o cancelamento do referido evento a qualquer tempo;

14.6.14. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo III – Artigo 67 e Capítulo VIII – Artigo 95 (*Permit* da Federação Mineira de Atletismo).

14.6.15. Disponibilizar batedores para acompanhamento, durante todo o percurso, dos primeiros colocados das provas masculina e feminina, bem como dos primeiros colocados da prova destinada a pessoas com deficiência.

14.6.16. Disponibilizar veículo para acompanhamento, durante todo o percurso, do último corredor da prova.

14.6.17. Fornecer na largada e chegada um local iluminado, coberto e reservado com grades exclusivamente para a equipe técnica da SEL com um ponto de energia de 127 (cento e vinte e sete) volts, 3 (três) mesas e (3) três cadeiras.

14.6.18. Contratar *staffs* em quantidade compatível ao cumprimento da totalidade dos serviços sob responsabilidade da Contratada definidas no presente edital, além daqueles solicitados nas reuniões conjunta aos órgãos da PJF, levando-se em consideração a garantia da prestação com qualidade dos serviços contratados;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.6.19. Disponibilizar uniformes de trabalho aos staffs com camisas e/ou coletes de cores diferentes das distribuídas aos corredores e com identificação da função em local de fácil visualização;

14.6.20. Disponibilizar banheiros químicos na proporção mínima de 1 (uma) unidade para cada 120 (cento e vinte) corredores inscritos, observada a seguinte distribuição: 50% (cinquenta por cento) destinados ao público masculino e 50% (cinquenta por cento) destinados ao público feminino, devendo ser instalados e distribuídos estrategicamente de modo a atender os participantes tanto na área de largada quanto na área de chegada.

14.6.20.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, disponibilizar banheiros químicos na proporção mínima de 1 (uma) unidade para cada 100 (cem) corredores inscritos, observada a seguinte distribuição: 50% (cinquenta por cento) destinados ao público masculino e 50% (cinquenta por cento) destinados ao público feminino. A distribuição das cabines deverá seguir a proporção de 70% (setenta por cento) na largada e 30% (trinta por cento) na chegada.

14.6.21. Disponibilizar banheiros químicos com acessibilidade seguindo a proporção de 1 (um) banheiro para cada 60 (sessenta) corredores com deficiência inscritos, desses 50% (cinquenta por cento) masculino e 50% (cinquenta por cento) feminino, sendo, no mínimo, 1 (um) banheiro masculino e 1 (um) banheiro feminino tanto na área largada quanto na área de chegada.

14.6.21.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, disponibilizar banheiros químicos com acessibilidade seguindo a proporção de 1 (um) banheiro para cada 50 (cinquenta) corredores com deficiência inscritos, desses 50% (cinquenta por cento) masculino e 50% (cinquenta por cento) feminino, sendo, no mínimo, 1 (um) banheiro masculino e 1 (um) banheiro feminino tanto na área largada quanto na área de chegada.

14.6.22. Disponibilizar guarda-volumes em local seco, iluminado e seguro, em quantitativo compatível com o número total de inscritos na prova, observadas as seguintes hipóteses:

I – Na hipótese de largada e chegada no mesmo local:

a) o guarda-volumes deverá ser disponibilizado na área do evento, em espaço devidamente sinalizado e organizado para atendimento aos participantes.

II – Na hipótese de largada e chegada em locais distintos:

a) o guarda-volumes deverá ser disponibilizado na área de largada;

b) os volumes recebidos deverão ser transportados sob responsabilidade da organização até a área de chegada, garantindo-se sua integridade e posterior devolução aos participantes.

14.6.23. A CONTRATADA deverá fornecer número de peito impermeável com picote no tamanho mínimo de 160 (cento e sessenta) milímetros x 160 (cento e sessenta) milímetros, em papel tipo Tyvek ou similar com 04 (quatro) alfinetes para todos os atletas inscritos na corrida, seguindo, obrigatoriamente, as cores definidas pela SEL em reunião operacional anterior ao evento.

14.6.23.1. Para a corrida infantil, o número de peito poderá ter medidas mínimas de 160 (cento e sessenta) milímetros x 120 (cento e vinte) milímetros.

14.6.23.2. Além do numeral de identificação do atleta, o número de peito deverá ter espaço para o nome completo, letra do alfabeto indicativa do setor de largada, QR Code contendo link para o formulário de avaliação da corrida pelos participantes (disponibilizado pela SEL) e QR Code contendo link para verificação dos resultados;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.6.24. Disponibilizar aos guias das pessoas com deficiência numeral de peito escrito “GUIA”, além de medalha de participação ao final da corrida e kit lanche;

14.6.25. Disponibilizar tendas, grades de contenção e balizadores, em quantitativo compatível com as características do evento e com as dimensões das áreas de largada e chegada, devendo ser instalados de forma a garantir a organização, o controle de fluxo e a segurança dos participantes e do público, observando-se que, na hipótese de largada e chegada no mesmo local, as estruturas deverão ser dimensionadas para atendimento concentrado em área única, e, na hipótese de largada e chegada em locais distintos, deverão ser disponibilizadas e instaladas em ambas as áreas, em quantitativo suficiente para atender, de forma autônoma, às demandas específicas de cada ponto do percurso.

14.6.26. Estar de posse do documento de autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP) para realização do evento.

NOTA - Para obtenção da autorização da SEDUPP, a empresa habilitada pelo evento deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do ofício de requisição de policiamento devidamente preenchido e protocolado na Companhia de Polícia Militar responsável pela área de realização da corrida. Junto à solicitação, deve ser apresentada a conclusão e observações/análises da Polícia Militar de Minas Gerais em relação ao evento.

b) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA - MG (ART - CREA / MG) fornecida pelo(a) engenheiro(a) responsável, caso seja utilizado equipamentos como palcos, tendas ou barracas com área total superior a 150 (cento e cinquenta) m².

14.6.27. Contratar e disponibilizar para todo período de realização do evento o quantitativo de ambulâncias com equipamentos, materiais e profissionais necessários para eventuais intervenções, conforme especificado abaixo:

2000 (dois mil) inscritos - 1 (uma) ambulância do Tipo D (suporte avançado de vida) e 1 (uma) ambulância do Tipo B (suporte básico de vida);

Entre 2001 (dois mil e um) e 3500 (três mil e quinhentos) inscritos - 2 (duas) ambulância do Tipo D (suporte avançado de vida) e 1 (uma) ambulância do Tipo B (suporte básico de vida);

Acima de 3501 (três mil quinhentos e um) inscritos - 2 (duas) ambulância do Tipo D (suporte avançado de vida) e 2 (duas) ambulância do Tipo B (suporte básico de vida);

Corrida Infantil - 1 (uma) ambulância do Tipo D (suporte avançado de vida);

NOTA: Tais veículos devem estar dispostos de modo a cobrir de forma ágil toda a área de realização do evento, incluindo os espaços de largada, chegada e a totalidade do percurso.

14.6.28. Disponibilizar equipe especializada para atendimento de primeiros socorros, em local próximo à chegada, devidamente identificado e estruturado para atendimento de eventuais emergências.

14.6.29. Fornecer toda a água para o evento, sendo que os postos de água deverão estar situados de 2,5 (dois vírgula cinco) em 2,5 (dois vírgula cinco) km a partir da largada do percurso (as distâncias entre os postos de hidratação poderão ser modificadas de acordo com a necessidade para uma melhor logística) e abastecidos com copos em quantidade suficiente para o número de corredores inscritos;

14.6.30. Homologar a corrida junto a Federação Mineira de Atletismo, arcando com todas as despesas por ela determinadas;

14.6.31. Apresentar um projeto técnico para a organização da corrida, contendo a totalidade e quantitativo descritos no item 45.12 deste Edital e deverão se comprometer a cumprir todas as condições de execução (item 14). Ademais, o projeto deverá levar em consideração todas as exigências expressas em outros itens que impactem na execução técnica, como horários, distâncias, entre outros;

14.6.32. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela montagem da sonorização e da estrutura de palco e tendas;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.6.33. Realizar, imediatamente após o término do evento, a limpeza, a coleta e a remoção dos resíduos gerados nas áreas de largada, chegada e ao longo do percurso, incluindo as áreas lindeiras, providenciando seu descarte em local de destinação final devidamente autorizado pelos órgãos competentes;

14.6.34. Fornecer o palco para premiação localizado no local de chegada da arena conforme especificação contida no item 14.12.2.19., que deverá ter rampa de acesso para pessoas com deficiências;

14.6.35. Disponibilizar 200 (duzentas) inscrições infantis (3 a 15 anos) gratuitas para projetos de atletismo cadastrados na SEL, incluindo kit contendo medalha personalizada, número de peito e kit lanche.

14.6.36. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) dias para entrega de kits, sendo prazo máximo às **14h (quatorze horas) do dia 18/07/2025 (dezoito de julho de dois mil e vinte e seis);**

14.6.36. Disponibilizar, durante todo o período oficial de inscrições e até 15 (quinze) dias após o término da prova, canais de atendimento aos participantes por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), garantindo resposta em prazo razoável, registro das demandas recebidas e suporte adequado às solicitações relativas a inscrições, regulamento, kits, resultados e demais informações pertinentes ao evento.

14.7. VALORES DE INSCRIÇÃO:

14.7.1. O valor máximo da inscrição será de:

	1º Lote (até 30/06/2026)	2º Lote*** (de 01 a 12/07/2026)
PÚBLICO GERAL	R\$ 68,00	R\$ 99,00
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ISENTOS – LEI MUNICIPAL Nº 13.320/14.	ISENTOS pela Lei Municipal nº 13.320/16 (cadastradas no setor competente da Prefeitura, serão isentas da taxa de inscrição.	
PESSOAS (ACIMA DE 60 ANOS) 50% - LEI FEDERAL Nº 10741/03	R\$ 34,00	R\$ 44,50
CORRIDA INFANTIL	R\$ 34,00	R\$ 44,50
ITENS ADICIONAIS	37,00	136,00

14.7.2. Todas as pessoas inscritas farão jus ao seguro contra acidentes pessoais durante a realização da prova, numeral de peito em papel Tyvec com 04 (quatro) alfinetes, hidratação em todos os postos disponibilizados pelo evento e, ao final da prova, medalha de participação e kit lanche.

14.7.3. As pessoas de 60 (sessenta) anos ou mais (comprovadamente) pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição (Lei Federal nº 10741/2003), fazendo jus aos itens descritos em 6.7.2.;

14.7.4. As pessoas que comprovarem deficiência nos termos da Lei Municipal nº 13.320/2016 cadastradas no banco de dados da SEL serão isentas de taxa de inscrição e farão jus aos itens descritos em 6.7.2.;

14.7.5. O aumento no valor de inscrição no 2º lote é facultativo, sendo definida pela empresa contratada/realizadora.

14.7.6. As inscrições deverão terminar às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de julho de 2026 (doze de julho de dois mil e vinte e cinco).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.7.6.1. Eventuais prorrogações do prazo de inscrições deverão ser solicitadas mediante justificativa, sendo analisadas pela SEL.

14.7.6.2. Em nenhuma hipótese as inscrições serão prorrogadas sem prévia autorização da SEL, sob o risco de indeferimento e devolução dos valores recebidos às pessoas inscritas fora do prazo.

14.7.7. A Contratada deverá garantir a disponibilização de inscrições nas modalidades presencial e on-line durante todo o período oficial de inscrições da prova, assegurando que ambas permaneçam ativas e acessíveis ao público de forma simultânea e ininterrupta, vedada a limitação de qualquer das modalidades antes do encerramento do prazo estabelecido, salvo por atingimento do quantitativo máximo previsto neste Edital.

14.8. ITENS ADICIONAIS

14.8.1. Disponibilizar para todas as pessoas inscritas a opção de aquisição de itens adicionais aos descritos no subitem 14.7 deste edital, conforme o valor abaixo:

PÚBLICO-ALVO	VALOR DURANTE TODO O PERÍODO DE INSCRIÇÃO
PÚBLICO GERAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS ACIMA DE 60 ANOS E PESSOAS MENORES DE 16 ANOS	37,00.

14.8.2. Disponibilizar como item adicional OBRIGATORIAMENTE, no mínimo:

- Camisa em poliamida **exclusivamente** de mangas longas;
- 2 (dois) itens de acordo com a tabela abaixo, sendo 01 (um) item da coluna A e 01 (um) item da coluna B. Caso a empresa realizadora opte por fornecer outros itens, estes deverão ser aprovados pela SEL.

Item "A"	Item "B"
Boné	Porta medalhas
Squeeze	Chinelo
Viseira	Corta Vento
Toalha	Sacola Esportiva 100% poliéster
Meias cano alto	Mochila de no mínimo 18 litros
Lanterna	Bolsa com zipper de no mínimo 18 litros
Necessaire	

14.9. KIT LANCHE

14.9.1. Disponibilizar ao término da prova para todas as pessoas inscritas **1 (um) kit lanche** contendo, **no mínimo, 1 (uma) barra de cereal e 2 (duas) frutas, 2 (dois) copos de água industrializada ou 1 (uma) garrafa de 500 ml (quinhentos mililitros);**

14.9.1.1. Optar, preferencialmente, pela aquisição dos itens fornecidos no kit lanche, que contemplem embalagens de material biodegradável.

14.10. PREMIAÇÃO

14.10.1. Premiar todos os corredores e caminhantes participantes devidamente inscritos, com 1 (uma) medalha personalizada, incluindo-se os GUIAS de pessoas com deficiência devidamente cadastrados;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.10.2. Realizar a premiação dos atletas e equipes no pódio imediatamente após a entrega dos resultados pela coordenação da **77ª Corrida da Fogueira**;

14.10.3. Confeccionar 24 (vinte e quatro) troféus personalizados para premiação da corrida principal, observada a seguinte distribuição:

- a)** 2 (dois) troféus para as equipes com maior número de inscritos, sendo 1 (um) para o masculino e 1 (um) para o feminino;
- b)** 2 (dois) troféus para as equipes compostas por pessoas com deficiência com maior número de inscritos, sendo 1 (um) para o masculino e 1 (um) para o feminino;
- c)** 10 (dez) troféus para os 5 (cinco) primeiros colocados na classificação geral, sendo 5 (cinco) para a masculina e 5 (cinco) para a feminina;
- d)** 10 (dez) troféus para os 5 (cinco) primeiros colocados na classificação geral entre as pessoas com deficiência, sendo 5 (cinco) para a masculina e 5 (cinco) para a feminina;

NOTA: Garantir que toda e qualquer premiação oferecida aos atletas na classificação geral da corrida principal seja igualmente assegurada às pessoas com deficiência, observados os mesmos critérios, valores, quantidades e condições de concessão, de modo a assegurar tratamento isonômico e não discriminatório.

14.10.4. Confeccionar 96 (noventa e seis) troféus ou medalhas personalizadas em dimensões maiores (no mínimo 10% maior) e modelo diferente que a de participação oferecidas ao término da prova, para premiação por faixa etária masculina (48 – quarenta e oito) e feminino (48 – quarenta e oito). As faixas etárias seguirão a divisão estabelecida no quadro abaixo:

MASCULINO E FEMININO	
Idade em 31/12/2026	ANO DE NASCIMENTO
16 – 17	2010 e 2009
18 – 19	2008 e 2007
20 – 24	2006, 2005, 2004, 2003 e 2002
25 – 29	2001, 2000, 1999, 1998 e 1997
30 – 34	1996, 1995, 1994, 1993 e 1992
35 – 39	1991, 1990, 1989, 1988 e 1987
40 – 44	1986, 1985, 1984, 1983 e 1982
45 – 49	1981, 1980, 1979, 1978 e 1977
50 – 54	1976, 1975, 1974, 1973 e 1972
55 – 59	1971, 1970, 1969, 1968 e 1967
60 – 64	1966, 1965, 1964, 1963 e 1962



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

65 – 69	1961, 1960, 1959, 1958 e 1957
70 – 74	1956, 1955, 1954, 1953 e 1952
75 – 79	1951, 1950, 1949, 1948 e 1947
80 – 84	1946, 1945, 1944, 1943 e 1942
> = 85	1941 ou antes

14.10.5. Confeccionar as medalhas personalizadas em liga metálica com mínimo de 4.500 (quatro mil e quinhentos) milímetros de área e fita personalizada com mínimo de 22 (vinte e dois) milímetros x 80 (oitenta) milímetros.

14.10.6. Confeccionar os troféus personalizados em liga de alumínio, zamac, ou acrílico, com mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) milímetros de altura (excluindo a base) e com a base em *mdf* ou similar com mínimo 140 (cento e quarenta) milímetros x 100 (cem) milímetros x 25 (vinte e cinco) milímetros.

14.11. ITENS GRÁFICOS E IDENTIDADE VISUAL

14.11.1. Elaborar, criar, desenvolver e finalizar o design gráfico da logomarca oficial do evento, incluindo a definição do conceito visual, identidade gráfica, manual de aplicação, versões, variações e arquivos finais em formatos editáveis e fechados, aptos para utilização em materiais digitais e impressos.

14.11.2. Submeter previamente a proposta de logomarca à análise e aprovação da Prefeitura de Juiz de Fora – PJF, por meio da unidade demandante, antes de qualquer utilização, veiculação ou divulgação.

14.11.3. Realizar, sem ônus adicional para a Contratante, todos os ajustes, alterações e adequações solicitadas pela PJF até a aprovação final da logomarca.

14.11.4. Utilizar a logomarca somente após manifestação formal de aprovação pela PJF.

14.11.5. Ceder à Prefeitura de Juiz de Fora, de forma total, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, todos os direitos patrimoniais autorais relativos à logomarca desenvolvida, incluindo o direito de reprodução, edição, adaptação, distribuição, veiculação e utilização em quaisquer meios físicos ou digitais, no território nacional e internacional, nos termos da legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer remuneração adicional além do valor contratado.

14.11.6. Todos os materiais de divulgação (físicos e digitais) e de premiação deverão conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e da **77ª CORRIDA DA FOGUEIRA 2026** na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade.

14.11.7. A logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora deverá constar na frente da camisa medindo, no mínimo, 7 (sete) cm de comprimento por 3,5 (três e meio) cm de largura na região entre o ombro e o peito.

14.11.8. As lonas do pórtico de largada/chegada e do backdrop deverão conter os logos da Prefeitura de Juiz de Fora e da **77ª Corrida da Fogueira** na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade;

14.11.9. A arte de todos os materiais supracitados (item 14.12 e seus subitens) deverá ser previamente apresentada à SEL, para possível aprovação num prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o evento. A apresentação deverá ser encaminhada antes de serem confeccionados, pois poderão ser requisitadas alterações.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.12. LISTA DE ITENS NECESSÁRIOS

Para realização das atividades, a Contratada deverá apresentar os itens relacionados abaixo:

14.12.1. Recursos Humanos: A Contratada deverá contar, com uma equipe técnica composta de:

- a) Coordenador Geral;
- b) Locutor: pessoa para fazer toda a locução da prova infantil, principal e premiação;
- c) Staff – entrega de kits: pessoal para fazer entrega do kit e número de participante (pré- prova) e entrega dos kits (pós-prova);
- d) Coordenador de staff: pessoa que coordena os staffs, solucionando eventuais problemas, remanejando as funções e atribuições de acordo com a necessidade;
- e) Staff – guarda volumes: pessoas para recepcionar os pertences dos participantes, guardar nas sacolas e lacrá-las, fazendo a devolução após a prova (identificação através do número de peito de cada corredor);
- f) Staff – percurso: pessoas distribuídas ao longo do percurso, auxiliando a SMU nos fechamentos de vias e indicação do percurso aos participantes;
- g) Staff – postos de hidratação: pessoas alocadas nos postos de hidratação ao longo do percurso, responsáveis por distribuir os copos de água aos participantes;
- h) Staff – premiação: pessoas responsáveis por entregar as medalhas de participação;
- i) Atendimento de primeiros socorros: equipe especializada em atendimento de primeiros socorros para necessidades emergenciais.

14.12.2. A Contratada deverá dispor dos seguintes recursos materiais:

14.12.2.1. 01 (uma) tenda medindo 10 (dez) metros X 5 (cinco) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para distribuição/entrega dos kits, com quantidade de mesas e cadeiras compatíveis com a necessidade de distribuição/entrega;

14.12.2.2. 01 (uma) tenda fechada medindo 5 (cinco) metros X 5 (cinco) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) fechada, de acesso restrito e com estrutura que garanta a acomodação de objetos de modo que permaneçam secos e seguros para alocação do guarda-volumes;

14.12.2.3. 01 (uma) tenda fechada medindo 5 (cinco) metros X 5 (cinco) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) destinada aos atendimentos de primeiros socorros;

14.12.2.4. 01 (uma) tenda fechada medindo 3 (três) metros x 3 (três) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para montar toda a estrutura da cronometragem;

14.12.2.4.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, 02 (duas) tendas fechadas medindo 3 (três) metros x 3 (três) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para montar toda a estrutura da cronometragem, devendo ser posicionadas uma em cada local;

14.12.2.5. 01 (uma) tenda fechada medindo 3 (três) metros x 3 (três) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para uso dos profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer;

14.12.2.5.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, 02 (duas) tendas fechadas medindo 3 (três) metros x 3 (três) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para uso dos profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer, devendo ser posicionadas uma em cada local;

14.12.2.6. Cavaletes para realização de bloqueios de trânsitos, de acordo com o padrão e quantitativos definidos pela SMU em reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;

14.12.2.7. Cones com 75 (setenta e cinco) centímetros de altura em quantidade compatível para o balizamento do percurso, conforme determinação da SMU em reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.12.2.8. Faixas indicativas de desvio de trânsito, no padrão e quantitativo definidos pela SMU, cuja colocação e retirada será feita pela Contratada, obedecidas às orientações que serão expedidas na reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;

14.12.2.9. Fitas zebradas com medidas de 180 (cento e oitenta) metros por 10 (dez) centímetros em quantitativo necessário à realização dos bloqueios de trânsito;

14.12.2.10. Placas indicativas da quilometragem do percurso afixada a cada quilômetro em local e tamanho que possibilite fácil visualização;

14.12.2.11. Placas indicativas dos serviços prestados em cada uma das tendas e locais de atendimento ao público;

14.12.2.12. Duas sirenes e/ou buzinas para a largada da prova;

14.12.2.13. Sacolas biodegradáveis para o guarda volumes, com capacidade de, no mínimo, 30 (trinta) litros na proporção de 1 (uma) para cada de inscrito;

14.12.2.14. Cadeiras plásticas para prestação de serviços e/ou atendimentos em quantitativo informado na reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;

14.12.2.15. Mesas plásticas para prestação de serviços em quantitativo informado na reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada, medindo aproximadamente 90 (noventa) centímetros X 90 (noventa) centímetros;

14.12.2.16. 01 (um) pórtico com no mínimo 4 (quatro) metros de altura por 5 (cinco) metros de comprimento com estrutura compatível para afixação de backdrop físico ou painel digital para largada/chegada;

14.12.2.16.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, 02 (dois) pórticos com no mínimo 4 (quatro) metros de altura por 5 (cinco) metros de comprimento com estrutura compatível para afixação de backdrop físico ou painel digital, devendo ser posicionados uma em cada local;

14.12.2.17. Backdrop físico ou painel digital proporcional ao(s) pórtico(s) utilizado(s) para largada/chegada;

14.12.2.18. Backdrop físico ou painel digital com aproximadamente 7 (sete) metros X 3 (três) metros, a ser afixado atrás do palco.

14.12.2.19. Palco para premiação com aproximadamente 7 (sete) metros X 5 (cinco) metros, com altura mínima de 50 (cinquenta) centímetros com rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida;

14.12.2.20. Sanitários portáteis químicos no quantitativo indicado no item 14.6.20.

14.12.2.21. 02 (dois) equipamentos de sonorização completos compatíveis com a estrutura da arena do evento, sendo, no mínimo, 01 (um) para o local de largada/chegada com capacidade de cobertura de toda extensão do funil e 01 (um) para o local de premiação (entrega de troféus);

14.12.2.21.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, 03 (três) equipamentos de sonorização completos compatíveis com a estrutura da arena do evento, sendo, no mínimo, 01 (um) para o local de largada, 01 (um) para o local de chegada com capacidade de cobertura de toda extensão dos funis e 01 (um) para o local de premiação (entrega de troféus);

14.12.2.22. Grades medindo 2 (dois) metros X 1 (um) metro para montagem de funil de largada/chegada cercado nas duas laterais de, no mínimo, 300 (trezentos) metros de comprimento;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.12.2.22.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, grades medindo 2 (dois) metros X 1 (um) metro para montagem de funil de largada/chegada cercado nas duas laterais de, no mínimo, 300 (trezentos) metros de comprimento para largada e 300 (trezentos) metros de comprimento para chegada;

14.12.2.23. Grades medindo 2 (dois) metros x 1 (um) metro para balizamento do percurso em quantitativo definido em reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;

14.12.2.24. Caixas térmicas, pranchões e/ou similar com gelo para armazenar os copos de água durante a prova, em quantitativo proporcional ao número de inscritos e de postos de hidratação necessários para manter a fluidez da corrida durante a distribuição;

14.12.2.25. Copos de água com no mínimo 200 (duzentos) mililitros na proporção mínima de 5 (cinco) copos por inscrito;

14.12.2.26. Sacos de gelo para utilização nas caixas térmicas, pranchões e/ou similar em quantidade compatível com o número de postos de hidratação e de copos de água;

14.12.2.27. Posto de atendimento de saúde de baixa complexidade na arena de prova com colaboradores, materiais e equipamentos necessários;

14.12.2.28. Banco de dados com informações de todos os participantes, conforme modelo encaminhado pela SEL;

14.12.2.29. 03 (três) motocicletas com piloto para os batedores que acompanharão os primeiros colocados (masculino, feminino e pessoa com deficiência) durante todo o percurso;

14.12.2.30. 01 (um) veículo com piloto para acompanhar o último colocado durante todo o percurso.

14.13. REDIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA DA PROVA EM CASO DE LOCAIS DISTINTOS:

14.13.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, a Contratada deverá garantir que o quantitativo dos itens descritos neste instrumento seja redimensionado de forma a assegurar cobertura integral das estruturas e serviços necessários, bem como a manutenção da qualidade do atendimento aos participantes e ao público, devendo o quantitativo proposto ser previamente submetido à análise e aprovação da SEL.

14.13.2. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, a Contratada deverá disponibilizar meio de transporte exclusivo para os profissionais da SEL, de forma ágil e imediata após a largada, a fim de garantir o deslocamento para o local de chegada e possibilitar o acompanhamento e a fiscalização das atividades.

14.14. PERCURSO DA 77ª CORRIDA DA FOGUEIRA:

14.14.1. O percurso da 77ª Corrida da Fogueira deverá observar as seguintes disposições:

a) Na hipótese de largada e chegada no mesmo local, a prova principal deverá ter largada e chegada na Rua Procópio Teixeira, no Bairro Bom Pastor, seguindo pela pista central da Avenida Barão do Rio Branco (pista destinada aos ônibus) até as proximidades da Rua Agassis, no Bairro Manoel Honório, retornando pelo mesmo trajeto ao ponto de largada, totalizando 7 (sete) quilômetros;

b) Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, o percurso deverá possuir distância mínima de 6 (seis) quilômetros e máxima de 9 (nove) quilômetros, devendo o trajeto ser previamente submetido à análise e aprovação da Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), observadas as condições de segurança viária e operacional definidas em reunião com os órgãos competentes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.14.2. O posto de controle deverá estar localizado:

- a) Na hipótese de largada e chegada no mesmo local, no ponto de retorno, nas proximidades da Rua Agassis, aproximadamente na metade do percurso;
- b) Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, em ponto estratégico definido no plano de percurso aprovado pela SEL, garantindo-se controle efetivo da regularidade da prova e da distância estabelecida.

14.14.3. O mapa elaborado pela SMU contendo todas as interdições, além do quantitativo de materiais e pessoas indicadas pelos órgãos da PJF deverão ser obrigatoriamente seguidos pela Contratada;

14.14.4. A data, o percurso e horário de largada ficarão sujeitos a alterações em razão de eventuais problemas de ordem externa, tais como, emergências no tráfego urbano ao longo do percurso, problemas climáticos, falhas de comunicação ou suspensão no fornecimento de energia, entre outros que porventura possam vir a ocorrer.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

15.1.1. Assessorar a empresa contratada na cronometragem e apuração do resultado;

15.1.2. Divulgar extraoficialmente os resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento e oficialmente no prazo de 7 (sete) dias após a prova;

15.1.3. Agendar e realizar reuniões multissetoriais junto aos órgãos municipais e públicos afins, além da empresa contratada para tratar e deliberar ações estratégicas pertinentes à realização da 77ª Corrida da Fogueira.

15.1.4. Solicitar à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) a interdição parcial ou total do trânsito ao longo do percurso;

15.1.5. Orientar a colocação dos marcos quilométricos e dos balizadores no percurso.

15.1.6. Disponibilizar o Plano de Trânsito, elaborado pela SMU, específico para a 77ª Corrida da Fogueira.

15.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA

15.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

15.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a cobrar da Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

15.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.2.7. Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.

15.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento;

15.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.2.11. Promover a organização dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, no prazo determinado;

15.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.15. Cumprir, as normas legais de segurança vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

15.2.16. É de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar para que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela Contratada 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do evento.

15.2.17. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste Edital, com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento.

15.2.18. A SEL, por meio do Gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento, com a empresa contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.

15.2.19. As inscrições para o evento serão realizadas online e estará sob responsabilidade da empresa contratada, tanto na disponibilização do acesso online quanto ao levantamento, organização e gerenciamento das inscrições realizadas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.2.19.1. Todas as respostas referentes a questionamentos, dúvidas ou problemas gerados durante as inscrições também serão de responsabilidade da empresa.

15.2.20. A desmontagem/retirada deverá ocorrer até o dia posterior ao encerramento do evento;

15.2.21. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados ou prepostos aos eventuais equipamentos da CONTRATANTE, bem como pelo desaparecimento dos mesmos, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

15.2.22. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução dos serviços contratados.

XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante e o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

16.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

16.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

16.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

16.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. A sanção estabelecida no **item 16.2, “d”** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 16.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.7. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 16.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

16.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

16.12. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. A CONTRATADA pagará ao Município o valor apresentado na proposta e registrado na Ata de Realização do Pregão.

17.1.1. A contratada deverá efetivar o pagamento da oferta vencedora no ato da assinatura do contrato.

17.2. O pagamento será efetuado mediante expedição, pela SEL, de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.3. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sejam as de natureza tributária, sejam os demais encargos sociais, sejam as atinentes aos custos (materiais, equipamentos, veículos, combustível etc.) da prestação dos serviços.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

19.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.12.1. Para os propósitos do item 19.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3690-8188/8187**, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

19.14.1. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

19.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

19.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Estimado (*em arquivo digital anexo*);

Anexo II – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(Gestor da Unidade Requisitante)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2026 – SEL

Processo Administrativo Eletrônico nº 4.577/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(em arquivo digital anexo)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2026 – SEL

Processo Administrativo Eletrônico nº 4.577/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável, podendo serem feitos ajustes de caráter formal)

O (a), neste ato representado por seu(ua)....., Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº....., portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº/20.....**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº/20....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e às condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para realização, prestação de serviços, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico a fim de serem utilizados no evento “77ª CORRIDA DA FOGUEIRA”, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos do Pregão Eletrônico nº 047/2026 – SEL.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição por ser do conhecimento das partes:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O Contratante deverá pagar ao Contratado o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento e proposta da Contratada.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.1.2. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA pagará ao Município o valor apresentado na proposta e registrado na Ata de Realização do Pregão.

3.1.1. A contratada deverá efetivar o pagamento da oferta vencedora no ato da assinatura do contrato.

3.2. O pagamento será efetuado mediante expedição, pela SEL, de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3.3. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sejam as de natureza tributária, sejam os demais encargos sociais, sejam as atinentes aos custos (materiais, equipamentos, veículos, combustível etc.) da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. DO CONTRATO

4.1.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.1.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21

4.1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.6. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.

4.1.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº14.133/2021**.

5.1.1. Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo -



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

5.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento a que a proposta se referir e de acordo com a vigência do contrato.

5.3. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.4.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento, a teor do art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea “d”, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

5.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os itens que lhe competem neste Edital, especificados a seguir.

- a) Atendimento das especificações;
- b) Atendimento dos quantitativos solicitados.

6.2. A observância das condições básicas para entrega e recebimento dos serviços previstas nas alíneas do item anterior, não exclui a existência de outras condições previstas neste Edital e na Legislação aplicável.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.3. A contratação será formalizada pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.

6.4. A empresa vencedora deverá desempenhar suas atividades de forma a respeitar as obrigações estabelecidas neste Edital.

6.5. A contratada deverá oficialar, de imediato, e por escrito, a contratante sobre quaisquer fatos ocorridos que impeçam a execução do contrato.

6.6. QUESTÕES TÉCNICAS:

6.6.1. Disponibilizar inscrições para a corrida principal, bem como preencher corretamente o banco de dados fornecido pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), em formato de planilha eletrônica (Excel), contendo todos os corredores inscritos na prova, devendo o referido documento ser entregue até as 12 (doze) horas do dia 16/07/2026, observadas as seguintes hipóteses:

I – Na hipótese de largada e chegada no mesmo local:

a) deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 2.000 (duas mil) e, no máximo, 3.500 (três mil e quinhentas) inscrições para a corrida adulta;

II – Na hipótese de largada e chegada em locais distintos:

b) deverão ser disponibilizadas, no máximo, 5.000 (cinco mil) inscrições para a corrida adulta.

6.6.2. Ao abrir as inscrições, a empresa deverá comunicar a SEL o número de inscrições disponíveis.

6.6.3. Disponibilizar sistema de cronometragem eletrônica compatível com chip de utilização única (descartáveis) de leitura em solo e/ou peitoral, com dispositivos integrados distribuídos na largada, chegada e no posto de controle localizado ao longo do percurso.

6.6.4. Operar, com profissionais tecnicamente capacitados e em número suficiente, o sistema de cronometragem eletrônica, bem como os dispositivos de leitura de chip na largada/chegada e no posto de controle.

6.6.5. Disponibilizar chips de utilização única (descartáveis) em número equivalente ao de atletas inscritos na corrida principal (os participantes da corrida infantil e da caminhada não recebem chip);

6.6.6. Cadastrar os atletas inscritos no sistema de cronometragem eletrônica;

6.6.7. Entregar os chips de utilização única aos corredores da corrida principal juntamente ao kit atleta e/ou ao numeral de peito;

6.6.8. Apurar os resultados da corrida;

6.6.9. Encaminhar a SEL e divulgar **extraoficialmente** os resultados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o término do evento e oficialmente no prazo de **7 (sete) dias** após a prova;

6.6.10. Analisar em até 72 (setenta e duas) horas e realizar os ajustes nos resultados dos atletas quando comprovados eventuais erros na apuração, conforme notificações da SEL;

6.6.10.1. Encaminhar com antecedência todo material promocional da 77ª corrida da fogueira para aprovação da prefeitura por meio da SEL;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.6.11. Sinalizar o percurso de acordo com as determinações da SMU, decididas nas reuniões operacionais e técnicas de preparação para a corrida;

6.6.12. Afixar os marcos quilométricos nos locais orientados pela SMU e SEL;

6.6.13. Confeccionar e afixar faixas e informativos de interdição de ruas, além de disponibilizar todos os materiais que serão utilizados (cones, tapumes, gradis, entre outros) na realização do evento. Tais itens poderão ser vistoriados pelos agentes públicos dos setores competentes antes da realização da interdição e a ausência ou inconformidade deles poderá acarretar o cancelamento do referido evento a qualquer tempo;

6.6.14. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo III – Artigo 67 e Capítulo VIII – Artigo 95 (*Permit* da Federação Mineira de Atletismo).

6.6.15. Disponibilizar batedores para acompanhamento, durante todo o percurso, dos primeiros colocados das provas masculina e feminina, bem como dos primeiros colocados da prova destinada a pessoas com deficiência.

6.6.16. Disponibilizar veículo para acompanhamento, durante todo o percurso, do último corredor da prova.

6.6.17. Fornecer na largada e chegada um local iluminado, coberto e reservado com grades exclusivamente para a equipe técnica da SEL com um ponto de energia de 127 (cento e vinte e sete) volts, 3 (três) mesas e (3) três cadeiras.

6.6.18. Contratar *staffs* em quantidade compatível ao cumprimento da totalidade dos serviços sob responsabilidade da Contratada definidas no presente edital, além daqueles solicitados nas reuniões conjunta aos órgãos da PJF, levando-se em consideração a garantia da prestação com qualidade dos serviços contratados;

6.6.19. Disponibilizar uniformes de trabalho aos *staffs* com camisas e/ou coletes de cores diferentes das distribuídas aos corredores e com identificação da função em local de fácil visualização;

6.6.20. Disponibilizar banheiros químicos na proporção mínima de 1 (uma) unidade para cada 120 (cento e vinte) corredores inscritos, observada a seguinte distribuição: 50% (cinquenta por cento) destinados ao público masculino e 50% (cinquenta por cento) destinados ao público feminino, devendo ser instalados e distribuídos estrategicamente de modo a atender os participantes tanto na área de largada quanto na área de chegada.

6.6.20.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, disponibilizar banheiros químicos na proporção mínima de 1 (uma) unidade para cada 100 (cem) corredores inscritos, observada a seguinte distribuição: 50% (cinquenta por cento) destinados ao público masculino e 50% (cinquenta por cento) destinados ao público feminino. A distribuição das cabines deverá seguir a proporção de 70% (setenta por cento) na largada e 30% (trinta por cento) na chegada.

6.6.21. Disponibilizar banheiros químicos com acessibilidade seguindo a proporção de 1 (um) banheiro para cada 60 (sessenta) corredores com deficiência inscritos, desses 50% (cinquenta por cento) masculino e 50% (cinquenta por cento) feminino, sendo, no mínimo, 1 (um) banheiro masculino e 1 (um) banheiro feminino tanto na área largada quanto na área de chegada.

6.6.21.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, disponibilizar banheiros químicos com acessibilidade seguindo a proporção de 1 (um) banheiro para cada 50 (cinquenta) corredores com deficiência inscritos, desses 50% (cinquenta por cento) masculino e 50% (cinquenta por cento) feminino, sendo, no mínimo, 1 (um) banheiro masculino e 1 (um) banheiro feminino tanto na área largada quanto na área de chegada.



6.6.22. Disponibilizar guarda-volumes em local seco, iluminado e seguro, em quantitativo compatível com o número total de inscritos na prova, observadas as seguintes hipóteses:

I – Na hipótese de largada e chegada no mesmo local:

a) o guarda-volumes deverá ser disponibilizado na área do evento, em espaço devidamente sinalizado e organizado para atendimento aos participantes.

II – Na hipótese de largada e chegada em locais distintos:

a) o guarda-volumes deverá ser disponibilizado na área de largada;

b) os volumes recebidos deverão ser transportados sob responsabilidade da organização até a área de chegada, garantindo-se sua integridade e posterior devolução aos participantes.

6.6.23. A CONTRATADA deverá fornecer número de peito impermeável com picote no tamanho mínimo de 160 (cento e sessenta) milímetros x 160 (cento e sessenta) milímetros, em papel tipo Tyvek ou similar com 04 (quatro) alfinetes para todos os atletas inscritos na corrida, seguindo, obrigatoriamente, as cores definidas pela SEL em reunião operacional anterior ao evento.

6.6.23.1. Para a corrida infantil, o número de peito poderá ter medidas mínimas de 160 (cento e sessenta) milímetros x 120 (cento e vinte) milímetros.

6.6.23.2. Além do numeral de identificação do atleta, o número de peito deverá ter espaço para o nome completo, letra do alfabeto indicativa do setor de largada, QR Code contendo link para o formulário de avaliação da corrida pelos participantes (disponibilizado pela SEL) e QR Code contendo link para verificação dos resultados;

6.6.24. Disponibilizar aos guias das pessoas com deficiência numeral de peito escrito “GUIA”, além de medalha de participação ao final da corrida e kit lanche;

6.6.25. Disponibilizar tendas, grades de contenção e balizadores, em quantitativo compatível com as características do evento e com as dimensões das áreas de largada e chegada, devendo ser instalados de forma a garantir a organização, o controle de fluxo e a segurança dos participantes e do público, observando-se que, na hipótese de largada e chegada no mesmo local, as estruturas deverão ser dimensionadas para atendimento concentrado em área única, e, na hipótese de largada e chegada em locais distintos, deverão ser disponibilizadas e instaladas em ambas as áreas, em quantitativo suficiente para atender, de forma autônoma, às demandas específicas de cada ponto do percurso.

6.6.26. Estar de posse do documento de autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP) para realização do evento.

NOTA - Para obtenção da autorização da SEDUPP, a empresa habilitada pelo evento deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do ofício de requisição de policiamento devidamente preenchido e protocolado na Companhia de Polícia Militar responsável pela área de realização da corrida. Junto à solicitação, deve ser apresentada a conclusão e observações/análises da Polícia Militar de Minas Gerais em relação ao evento.

b) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA - MG (ART - CREA / MG) fornecida pelo(a) engenheiro(a) responsável, caso seja utilizado equipamentos como palcos, tendas ou barracas com área total superior a 150 (cento e cinquenta) m².

6.6.27. Contratar e disponibilizar para todo período de realização do evento o quantitativo de ambulâncias com equipamentos, materiais e profissionais necessários para eventuais intervenções, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2000 (dois mil) inscritos - 1 (uma) ambulância do Tipo D (suporte avançado de vida) e 1 (uma) ambulância do Tipo B (suporte básico de vida);

Entre 2001 (dois mil e um) e 3500 (três mil e quinhentos) inscritos - 2 (duas) ambulância do Tipo D (suporte avançado de vida) e 1 (uma) ambulância do Tipo B (suporte básico de vida);

Acima de 3501 (três mil quinhentos e um) inscritos - 2 (duas) ambulância do Tipo D (suporte avançado de vida) e 2 (duas) ambulância do Tipo B (suporte básico de vida);

Corrida Infantil - 1 (uma) ambulância do Tipo D (suporte avançado de vida);

NOTA: Tais veículos devem estar dispostos de modo a cobrir de forma ágil toda a área de realização do evento, incluindo os espaços de largada, chegada e a totalidade do percurso.

6.6.28. Disponibilizar equipe especializada para atendimento de primeiros socorros, em local próximo à chegada, devidamente identificado e estruturado para atendimento de eventuais emergências.

6.6.29. Fornecer toda a água para o evento, sendo que os postos de água deverão estar situados de 2,5 (dois vírgula cinco) em 2,5 (dois vírgula cinco) km a partir da largada do percurso (as distâncias entre os postos de hidratação poderão ser modificadas de acordo com a necessidade para uma melhor logística) e abastecidos com copos em quantidade suficiente para o número de corredores inscritos;

6.6.30. Homologar a corrida junto a Federação Mineira de Atletismo, arcando com todas as despesas por ela determinadas;

6.6.31. Apresentar um projeto técnico para a organização da corrida, contendo a totalidade e quantitativo descritos no item 45.12 deste Edital e deverão se comprometer a cumprir todas as condições de execução (item 14). Ademais, o projeto deverá levar em consideração todas as exigências expressas em outros itens que impactem na execução técnica, como horários, distâncias, entre outros;

6.6.32. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela montagem da sonorização e da estrutura de palco e tendas;

6.6.33. Realizar, imediatamente após o término do evento, a limpeza, a coleta e a remoção dos resíduos gerados nas áreas de largada, chegada e ao longo do percurso, incluindo as áreas lindeiras, providenciando seu descarte em local de destinação final devidamente autorizado pelos órgãos competentes;

6.6.34. Fornecer o palco para premiação localizado no local de chegada da arena conforme especificação contida no item 14.12.2.19., que deverá ter rampa de acesso para pessoas com deficiências;

6.6.35. Disponibilizar 200 (duzentas) inscrições infantis (3 a 15 anos) gratuitas para projetos de atletismo cadastrados na SEL, incluindo kit contendo medalha personalizada, número de peito e kit lanche.

6.6.36. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) dias para entrega de kits, sendo prazo máximo às **14h (quatorze horas) do dia 18/07/2025 (dezoito de julho de dois mil e vinte e seis)**;

6.6.36. Disponibilizar, durante todo o período oficial de inscrições e até 15 (quinze) dias após o término da prova, canais de atendimento aos participantes por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), garantindo resposta em prazo razoável, registro das demandas recebidas e suporte adequado às solicitações relativas a inscrições, regulamento, kits, resultados e demais informações pertinentes ao evento.

6.7. VALORES DE INSCRIÇÃO:

6.7.1. O valor máximo da inscrição será de:

	1º Lote	2º Lote***
--	----------------	-------------------



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	(até 30/06/2026)	(de 01 a 12/07/2026)
PÚBLICO GERAL	R\$ 68,00	R\$ 99,00
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ISENTOS – LEI MUNICIPAL Nº 13.320/14.	ISENTOS pela Lei Municipal nº 13.320/16 (cadastradas no setor competente da Prefeitura, serão isentas da taxa de inscrição.	
PESSOAS (ACIMA DE 60 ANOS) 50% - LEI FEDERAL Nº 10741/03	R\$ 34,00	R\$ 44,50
CORRIDA INFANTIL	R\$ 34,00	R\$ 44,50
ITENS ADICIONAIS	37,00	136,00

6.7.2. Todas as pessoas inscritas farão jus ao seguro contra acidentes pessoais durante a realização da prova, numeral de peito em papel Tyvec com 04 (quatro) alfinetes, hidratação em todos os postos disponibilizados pelo evento e, ao final da prova, medalha de participação e kit lanche.

6.7.3. As pessoas de 60 (sessenta) anos ou mais (comprovadamente) pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição (Lei Federal nº 10741/2003), fazendo jus aos itens descritos em 6.7.2.;

6.7.4. As pessoas que comprovarem deficiência nos termos da Lei Municipal nº 13.320/2016 cadastradas no banco de dados da SEL serão isentas de taxa de inscrição e farão jus aos itens descritos em 6.7.2.;

6.7.5. O aumento no valor de inscrição no 2º lote é facultativo, sendo definida pela empresa contratada/realizadora.

6.7.6. As inscrições deverão terminar às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de julho de 2026 (doze de julho de dois mil e vinte e cinco).

6.7.6.1. Eventuais prorrogações do prazo de inscrições deverão ser solicitadas mediante justificativa, sendo analisadas pela SEL.

6.7.6.2. Em nenhuma hipótese as inscrições serão prorrogadas sem prévia autorização da SEL, sob o risco de indeferimento e devolução dos valores recebidos às pessoas inscritas fora do prazo.

6.7.7. A Contratada deverá garantir a disponibilização de inscrições nas modalidades presencial e on-line durante todo o período oficial de inscrições da prova, assegurando que ambas permaneçam ativas e acessíveis ao público de forma simultânea e ininterrupta, vedada a limitação de qualquer das modalidades antes do encerramento do prazo estabelecido, salvo por atingimento do quantitativo máximo previsto neste Edital.

6.8. ITENS ADICIONAIS

6.8.1. Disponibilizar para todas as pessoas inscritas a opção de aquisição de itens adicionais aos descritos no subitem 14.7 deste edital, conforme o valor abaixo:

PÚBLICO-ALVO	VALOR DURANTE TODO O PERÍODO DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PÚBLICO GERAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS ACIMA DE 60 ANOS E PESSOAS MENORES DE 16 ANOS	37,00.
---	--------

6.8.2. Disponibilizar como item adicional OBRIGATORIAMENTE, no mínimo:

- Camisa em poliamida exclusivamente de mangas longas;
- 2 (dois) itens de acordo com a tabela abaixo, sendo 01 (um) item da coluna A e 01 (um) item da coluna B. Caso a empresa realizadora opte por fornecer outros itens, estes deverão ser aprovados pela SEL.

Item "A"	Item "B"
Boné	Porta medalhas
Squeeze	Chinelo
Viseira	Corta Vento
Toalha	Sacola Esportiva 100% poliéster
Meias cano alto	Mochila de no mínimo 18 litros
Lanterna	Bolsa com zipper de no mínimo 18 litros
Necessaire	

6.9. KIT LANCHE

6.9.1. Disponibilizar ao término da prova para todas as pessoas inscritas **1 (um) kit lanche** contendo, **no mínimo, 1 (uma) barra de cereal e 2 (duas) frutas, 2 (dois) copos de água industrializada ou 1 (uma) garrafa de 500 ml (quinhentos mililitros);**

6.9.1.1. Optar, preferencialmente, pela aquisição dos itens fornecidos no kit lanche, que contemplem embalagens de material biodegradável.

6.10. PREMIAÇÃO

6.10.1. Premiar todos os corredores e caminhantes participantes devidamente inscritos, com 1 (uma) medalha personalizada, incluindo-se os GUIAS de pessoas com deficiência devidamente cadastrados;

6.10.2. Realizar a premiação dos atletas e equipes no pódio imediatamente após a entrega dos resultados pela coordenação da **77ª Corrida da Fogueira;**

6.10.3. Confeccionar 24 (vinte e quatro) troféus personalizados para premiação da corrida principal, observada a seguinte distribuição:

- 2 (dois) troféus para as equipes com maior número de inscritos, sendo 1 (um) para o masculino e 1 (um) para o feminino;
- 2 (dois) troféus para as equipes compostas por pessoas com deficiência com maior número de inscritos, sendo 1 (um) para o masculino e 1 (um) para o feminino;
- 10 (dez) troféus para os 5 (cinco) primeiros colocados na classificação geral, sendo 5 (cinco) para a masculina e 5 (cinco) para a feminina;
- 10 (dez) troféus para os 5 (cinco) primeiros colocados na classificação geral entre as pessoas com deficiência, sendo 5 (cinco) para a masculina e 5 (cinco) para a feminina;

NOTA: Garantir que toda e qualquer premiação oferecida aos atletas na classificação geral da corrida principal seja igualmente assegurada às pessoas com deficiência, observados os mesmos critérios, valores, quantidades e condições de concessão, de modo a assegurar tratamento isonômico e não discriminatório.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.10.4. Confeccionar 96 (noventa e seis) troféus ou medalhas personalizadas em dimensões maiores (no mínimo 10% maior) e modelo diferente que a de participação oferecidas ao término da prova, para premiação por faixa etária masculina (48 – quarenta e oito) e feminino (48 – quarenta e oito). As faixas etárias seguirão a divisão estabelecida no quadro abaixo:

MASCULINO E FEMININO	
Idade em 31/12/2026	ANO DE NASCIMENTO
16 – 17	2010 e 2009
18 – 19	2008 e 2007
20 – 24	2006, 2005, 2004, 2003 e 2002
25 – 29	2001, 2000, 1999, 1998 e 1997
30 – 34	1996, 1995, 1994, 1993 e 1992
35 – 39	1991, 1990, 1989, 1988 e 1987
40 – 44	1986, 1985, 1984, 1983 e 1982
45 – 49	1981, 1980, 1979, 1978 e 1977
50 – 54	1976, 1975, 1974, 1973 e 1972
55 – 59	1971, 1970, 1969, 1968 e 1967
60 – 64	1966, 1965, 1964, 1963 e 1962
65 – 69	1961, 1960, 1959, 1958 e 1957
70 – 74	1956, 1955, 1954, 1953 e 1952
75 – 79	1951, 1950, 1949, 1948 e 1947
80 – 84	1946, 1945, 1944, 1943 e 1942
> = 85	1941 ou antes

6.10.5. Confeccionar as medalhas personalizadas em liga metálica com mínimo de 4.500 (quatro mil e quinhentos) milímetros de área e fita personalizada com mínimo de 22 (vinte e dois) milímetros x 80 (oitenta) milímetros.

6.10.6. Confeccionar os troféus personalizados em liga de alumínio, zamac, ou acrílico, com mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) milímetros de altura (excluindo a base) e com a base em *mdf* ou similar com mínimo 140 (cento e quarenta) milímetros x 100 (cem) milímetros x 25 (vinte e cinco) milímetros.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.11. ITENS GRÁFICOS E IDENTIDADE VISUAL

6.11.1. Elaborar, criar, desenvolver e finalizar o design gráfico da logomarca oficial do evento, incluindo a definição do conceito visual, identidade gráfica, manual de aplicação, versões, variações e arquivos finais em formatos editáveis e fechados, aptos para utilização em materiais digitais e impressos.

6.11.2. Submeter previamente a proposta de logomarca à análise e aprovação da Prefeitura de Juiz de Fora – PJF, por meio da unidade demandante, antes de qualquer utilização, veiculação ou divulgação.

6.11.3. Realizar, sem ônus adicional para a Contratante, todos os ajustes, alterações e adequações solicitadas pela PJF até a aprovação final da logomarca.

6.11.4. Utilizar a logomarca somente após manifestação formal de aprovação pela PJF.

6.11.5. Ceder à Prefeitura de Juiz de Fora, de forma total, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, todos os direitos patrimoniais autorais relativos à logomarca desenvolvida, incluindo o direito de reprodução, edição, adaptação, distribuição, veiculação e utilização em quaisquer meios físicos ou digitais, no território nacional e internacional, nos termos da legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer remuneração adicional além do valor contratado.

6.11.6. Todos os materiais de divulgação (físicos e digitais) e de premiação deverão conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e da **77ª CORRIDA DA FOGUEIRA 2026** na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade.

6.11.7. A logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora deverá constar na frente da camisa medindo, no mínimo, 7 (sete) cm de comprimento por 3,5 (três e meio) cm de largura na região entre o ombro e o peito.

6.11.8. As lonas do pórtico de largada/chegada e do backdrop deverão conter os logos da Prefeitura de Juiz de Fora e da **77ª Corrida da Fogueira** na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade;

6.11.9. A arte de todos os materiais supracitados (item 14.12 e seus subitens) deverá ser previamente apresentada à SEL, para possível aprovação num prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o evento. A apresentação deverá ser encaminhada antes de serem confeccionados, pois poderão ser requisitadas alterações.

6.12. LISTA DE ITENS NECESSÁRIOS

Para realização das atividades, a Contratada deverá apresentar os itens relacionados abaixo:

6.12.1. Recursos Humanos: A Contratada deverá contar, com uma equipe técnica composta de:

- a) Coordenador Geral;
- b) Locutor: pessoa para fazer toda a locução da prova infantil, principal e premiação;
- c) Staff – entrega de kits: pessoal para fazer entrega do kit e número de participante (pré- prova) e entrega dos kits (pós-prova);
- d) Coordenador de staff: pessoa que coordena os staffs, solucionando eventuais problemas, remanejando as funções e atribuições de acordo com a necessidade;
- e) Staff – guarda volumes: pessoas para recepcionar os pertences dos participantes, guardar nas sacolas e lacrá-las, fazendo a devolução após a prova (identificação através do número de peito de cada corredor);
- f) Staff – percurso: pessoas distribuídas ao longo do percurso, auxiliando a SMU nos fechamentos de vias e indicação do percurso aos participantes;
- g) Staff – postos de hidratação: pessoas alocadas nos postos de hidratação ao longo do percurso, responsáveis por distribuir os copos de água aos participantes;
- h) Staff – premiação: pessoas responsáveis por entregar as medalhas de participação;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

i) Atendimento de primeiros socorros: equipe especializada em atendimento de primeiros socorros para necessidades emergenciais.

6.12.2. A Contratada deverá dispor dos seguintes recursos materiais:

6.12.2.1. 01 (uma) tenda medindo 10 (dez) metros X 5 (cinco) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para distribuição/entrega dos kits, com quantidade de mesas e cadeiras compatíveis com a necessidade de distribuição/entrega;

6.12.2.2. 01 (uma) tenda fechada medindo 5 (cinco) metros X 5 (cinco) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) fechada, de acesso restrito e com estrutura que garanta a acomodação de objetos de modo que permaneçam secos e seguros para alocação do guarda-volumes;

6.12.2.3. 01 (uma) tenda fechada medindo 5 (cinco) metros X 5 (cinco) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) destinada aos atendimentos de primeiros socorros;

6.12.2.4. 01 (uma) tenda fechada medindo 3 (três) metros x 3 (três) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para montar toda a estrutura da cronometragem;

6.12.2.4.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, 02 (duas) tendas fechadas medindo 3 (três) metros x 3 (três) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para montar toda a estrutura da cronometragem, devendo ser posicionadas uma em cada local;

6.12.2.5. 01 (uma) tenda fechada medindo 3 (três) metros x 3 (três) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para uso dos profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer;

6.12.2.5.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, 02 (duas) tendas fechadas medindo 3 (três) metros x 3 (três) metros (ou local com características e dimensões mínimas semelhantes, aprovado pela SEL) para uso dos profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer, devendo ser posicionadas uma em cada local;

6.12.2.6. Cavaletes para realização de bloqueios de trânsito, de acordo com o padrão e quantitativos definidos pela SMU em reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;

6.12.2.7. Cones com 75 (setenta e cinco) centímetros de altura em quantidade compatível para o balizamento do percurso, conforme determinação da SMU em reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;

6.12.2.8. Faixas indicativas de desvio de trânsito, no padrão e quantitativo definidos pela SMU, cuja colocação e retirada será feita pela Contratada, obedecidas às orientações que serão expedidas na reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;

6.12.2.9. Fitas zebradas com medidas de 180 (cento e oitenta) metros por 10 (dez) centímetros em quantitativo necessário à realização dos bloqueios de trânsito;

6.12.2.10. Placas indicativas da quilometragem do percurso afixada a cada quilômetro em local e tamanho que possibilite fácil visualização;

6.12.2.11. Placas indicativas dos serviços prestados em cada uma das tendas e locais de atendimento ao público;

6.12.2.12. Duas sirenes e/ou buzinas para a largada da prova;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.12.2.13. Sacolas biodegradáveis para o guarda volumes, com capacidade de, no mínimo, 30 (trinta) litros na proporção de 1 (uma) para cada de inscrito;

6.12.2.14. Cadeiras plásticas para prestação de serviços e/ou atendimentos em quantitativo informado na reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;

6.12.2.15. Mesas plásticas para prestação de serviços em quantitativo informado na reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada, medindo aproximadamente 90 (noventa) centímetros X 90 (noventa) centímetros;

6.12.2.16. 01 (um) pódio com no mínimo 4 (quatro) metros de altura por 5 (cinco) metros de comprimento com estrutura compatível para afixação de backdrop físico ou painel digital para largada/chegada;

6.12.2.16.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, 02 (dois) pódios com no mínimo 4 (quatro) metros de altura por 5 (cinco) metros de comprimento com estrutura compatível para afixação de backdrop físico ou painel digital, devendo ser posicionados uma em cada local;

6.12.2.17. Backdrop físico ou painel digital proporcional ao(s) pódio(s) utilizado(s) para largada/chegada;

6.12.2.18. Backdrop físico ou painel digital com aproximadamente 7 (sete) metros X 3 (três) metros, a ser afixado atrás do palco.

6.12.2.19. Palco para premiação com aproximadamente 7 (sete) metros X 5 (cinco) metros, com altura mínima de 50 (cinquenta) centímetros com rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida;

6.12.2.20. Sanitários portáteis químicos no quantitativo indicado no item 14.6.20.

6.12.2.21. 02 (dois) equipamentos de sonorização completos compatíveis com a estrutura da arena do evento, sendo, no mínimo, 01 (um) para o local de largada/chegada com capacidade de cobertura de toda extensão do funil e 01 (um) para o local de premiação (entrega de troféus);

6.12.2.21.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, 03 (três) equipamentos de sonorização completos compatíveis com a estrutura da arena do evento, sendo, no mínimo, 01 (um) para o local de largada, 01 (um) para o local de chegada com capacidade de cobertura de toda extensão dos funis e 01 (um) para o local de premiação (entrega de troféus);

6.12.2.22. Grades medindo 2 (dois) metros X 1 (um) metro para montagem de funil de largada/chegada cercado nas duas laterais de, no mínimo, 300 (trezentos) metros de comprimento;

6.12.2.22.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, grades medindo 2 (dois) metros X 1 (um) metro para montagem de funil de largada/chegada cercado nas duas laterais de, no mínimo, 300 (trezentos) metros de comprimento para largada e 300 (trezentos) metros de comprimento para chegada;

6.12.2.23. Grades medindo 2 (dois) metros x 1 (um) metro para balizamento do percurso em quantitativo definido em reunião operacional entre os órgãos da PJF e a Contratada;

6.12.2.24. Caixas térmicas, pranchões e/ou similar com gelo para armazenar os copos de água durante a prova, em quantitativo proporcional ao número de inscritos e de postos de hidratação necessários para manter a fluidez da corrida durante a distribuição;

6.12.2.25. Copos de água com no mínimo 200 (duzentos) mililitros na proporção mínima de 5 (cinco) copos por inscrito;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.12.2.26. Sacos de gelo para utilização nas caixas térmicas, pranchões e/ou similar em quantidade compatível com o número de postos de hidratação e de copos de água;

6.12.2.27. Posto de atendimento de saúde de baixa complexidade na arena de prova com colaboradores, materiais e equipamentos necessários;

6.12.2.28. Banco de dados com informações de todos os participantes, conforme modelo encaminhado pela SEL;

6.12.2.29. 03 (três) motocicletas com piloto para os batedores que acompanharão os primeiros colocados (masculino, feminino e pessoa com deficiência) durante todo o percurso;

6.12.2.30. 01 (um) veículo com piloto para acompanhar o último colocado durante todo o percurso.

6.13. REDIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA DA PROVA EM CASO DE LOCAIS DISTINTOS:

6.13.1. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, a Contratada deverá garantir que o quantitativo dos itens descritos neste instrumento seja redimensionado de forma a assegurar cobertura integral das estruturas e serviços necessários, bem como a manutenção da qualidade do atendimento aos participantes e ao público, devendo o quantitativo proposto ser previamente submetido à análise e aprovação da SEL.

6.13.2. Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, a Contratada deverá disponibilizar meio de transporte exclusivo para os profissionais da SEL, de forma ágil e imediata após a largada, a fim de garantir o deslocamento para o local de chegada e possibilitar o acompanhamento e a fiscalização das atividades.

6.14. PERCURSO DA 77ª CORRIDA DA FOGUEIRA:

6.14.1. O percurso da 77ª Corrida da Fogueira deverá observar as seguintes disposições:

a) Na hipótese de largada e chegada no mesmo local, a prova principal deverá ter largada e chegada na Rua Procópio Teixeira, no Bairro Bom Pastor, seguindo pela pista central da Avenida Barão do Rio Branco (pista destinada aos ônibus) até as proximidades da Rua Agassis, no Bairro Manoel Honório, retornando pelo mesmo trajeto ao ponto de largada, totalizando 7 (sete) quilômetros;

b) Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, o percurso deverá possuir distância mínima de 6 (seis) quilômetros e máxima de 9 (nove) quilômetros, devendo o trajeto ser previamente submetido à análise e aprovação da Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), observadas as condições de segurança viária e operacional definidas em reunião com os órgãos competentes.

6.14.2. O posto de controle deverá estar localizado:

a) Na hipótese de largada e chegada no mesmo local, no ponto de retorno, nas proximidades da Rua Agassis, aproximadamente na metade do percurso;

b) Na hipótese de largada e chegada em locais distintos, em ponto estratégico definido no plano de percurso aprovado pela SEL, garantindo-se controle efetivo da regularidade da prova e da distância estabelecida.

6.14.3. O mapa elaborado pela SMU contendo todas as interdições, além do quantitativo de materiais e pessoas indicadas pelos órgãos da PJF deverão ser obrigatoriamente seguidos pela Contratada;

6.14.4. A data, o percurso e horário de largada ficarão sujeitos a alterações em razão de eventuais problemas de ordem externa, tais como, emergências no tráfego urbano ao longo do percurso, problemas climáticos, falhas de comunicação ou suspensão no fornecimento de energia, entre outros que porventura possam vir a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

7.1.1. Assessorar a empresa contratada na cronometragem e apuração do resultado;

7.1.2. Divulgar extraoficialmente os resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento e oficialmente no prazo de 7 (sete) dias após a prova;

7.1.3. Agendar e realizar reuniões multissetoriais junto aos órgãos municipais e públicos afins, além da empresa contratada para tratar e deliberar ações estratégicas pertinentes à realização da 77ª Corrida da Fogueira.

7.1.4. Solicitar à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) a interdição parcial ou total do trânsito ao longo do percurso;

7.1.5. Orientar a colocação dos marcos quilométricos e dos balizadores no percurso.

7.1.6. Disponibilizar o Plano de Trânsito, elaborado pela SMU, específico para a **77ª Corrida da Fogueira**.

7.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA

7.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a cobrar da Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.7. Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 7.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento;
- 7.2.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.2.11.** Promover a organização dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, no prazo determinado;
- 7.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.15.** Cumprir, as normas legais de segurança vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 7.2.16.** É de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar para que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela Contratada 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do evento.
- 7.2.17.** Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação deste Edital, com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento.
- 7.2.18.** A SEL, por meio do Gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias antes da realização do evento, com a empresa contratada para quaisquer esclarecimentos necessários.
- 7.2.19.** As inscrições para o evento serão realizadas online e estará sob responsabilidade da empresa contratada, tanto na disponibilização do acesso online quanto ao levantamento, organização e gerenciamento das inscrições realizadas.
- 7.2.19.1.** Todas as respostas referentes a questionamentos, dúvidas ou problemas gerados durante as inscrições também serão de responsabilidade da empresa.
- 7.2.20.** A desmontagem/retirada deverá ocorrer até o dia posterior ao encerramento do evento;
- 7.2.21.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados ou prepostos aos eventuais equipamentos da CONTRATANTE, bem como pelo desaparecimento dos mesmos, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
- 7.2.22.** Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

8.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. A sanção estabelecida no **item 8.2**, “d” será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 8.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.7. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 8.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

8.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.12. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

8.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

10.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

10.1.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

10.1.1.3. A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratante à Contratada através de Ofício, e somente poderá ser executada após formalização da aprovação da mesma através de Termo Aditivo.

10.1.1.4. Fica o Contratante obrigado a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

10.1.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade sob a execução da mesma.

10.2. Deverão ser observadas, em cada caso, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

11.4. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11.5. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **11.3.1** desta Cláusula.

11.6. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

14.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada o objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

15.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6683-658D-34AC-B9DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DE OLIVEIRA MATTA (CPF 488.XXX.XXX-53) em 05/05/2026 10:25:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6683-658D-34AC-B9DD>